

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2021/SMS-FMS

SEGUNDO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2021/SMS-FMS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A vigência deste Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de JAQUEIRA/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/10/2023 e término em 30/09/2024.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – No período de vigência deste Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 2.940.000,00.

2.2 – A importância discriminada no subitem 2.1 do presente Aditamento, será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

OUT/23	245.000,00	FEV/24	245.000,00	JUN/24	245.000,00
NOV/23	245.000,00	MAR/24	245.000,00	JUL/24	245.000,00
DEZ/23	245.000,00	ABR/24	245.000,00	AGO/24	245.000,00
JAN/24	245.000,00	MAI/24	245.000,00	SET/24	245.000,00

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	2.425.500,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	514.500,00
TOTAL	2.940.000,00

2.4 – Os valores pactuados neste Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante apostilamento, à critério da Administração Pública de JAQUEIRA/PE, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do SEGUNDO Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, objeto deste Aditamento, os quantitativos mínimos de profissionais discriminados no Anexo II do mesmo.

4. DAS METAS

4.1 – As metas mínimas a serem atingidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outros serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias

da política pública de saúde do Município, não pactuados inicialmente e/ou em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal N° 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de JAQUEIRA/PE os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

6 – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

6.1 – A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.

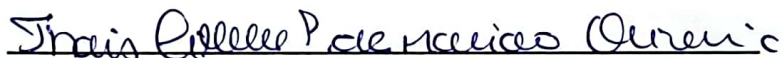
6.2 – É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos EPCs capazes de neutralizar o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano em atividade na execução da parceria.

6.3 – Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

7 – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS.

JAQUEIRA/PE, em 28/09/2023

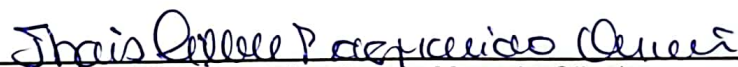

Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE


Thallysson Pinto Cândido
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

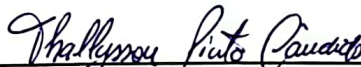
ANEXO I
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

COD. SIGTAP	SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES	METAS
01.01.01	Ações Coletivas / Educação em Saúde	600
01.01.04	Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição	8000
02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino	280
02.04.04	Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	154
02.04.06	Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores	300
02.05.02	Ultrassonografias dos Demais Sistemas	1080
02.11.02	Diagnostico em Cardiologia	500
02.14.01	Teste Realizado Fora Da Estrutura De Laboratório	110
03.01.01	Consultas Medicas/outros Profissionais de Nível Superior	13600
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	2700
03.01.05	Atenção Domiciliar	300
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	19000
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	12100
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	4000
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	660

JAQUEIRA/PE, em 28/09/2023



Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE



Thallysson Pinto Cândido
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

ANEXO II
QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA
PARCERIA

CBO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	QTDE
225125	Médicos	09
223505	Enfermeiros	03
322205	Técnicos em Enfermagem	08
-	Demais Profissionais de Nível Superior	13
-	Demais Profissionais de Nível Médio	01

JAQUEIRA/PE, em 28/09/2023

Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira

Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE

Thallysson Pinto Cândido

Thallysson Pinto Cândido
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH